

Registrou-se. Autuou-se

Sala das Sessões, 22/12/88

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22/12/88	1908/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria JPA - 313/CM	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 214/88

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 22/12/88  
Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:

Doa área de terreno à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo".

### A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuou o presente supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 89

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:

# Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NÚMERO

29/12/88

1708/88

DESTINO:

CODIGO

Secretaria LPL-313/CM

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 29/12/1988

(Rubrica do Presidente)

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade doar uma área de 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferroviários, à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo" .

Segundo seu estatuto, essa sociedade tem por finalidade a "União entre seus membros, instrução bíblica e ensinos, campanha para ajudar discípulos da Comunidade e necessitados de um modo geral", sendo uma Sociedade Civil sem fins lucrativos .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores aprove, unanimemente, esse Projeto .

Atenciosamente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões ..... / ..... 19 / .....

Rubrica do Presidente

Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

PROJETO DE LEI Nº <sup>214</sup>~~057~~/88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
29/12/88	1708/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria PL-313/CM	

DOA ÁREA DE TERRENO À "COMUNIDADE DE ALIANÇA CHAMA DO ESPÍRITO SANTO" .

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 29/12/1988  
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 29 / 19 /

Rubrica do Presidente

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, no Livro 3-R, Fls. 163, a ser tirada de área maior, medindo 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 34,00 m (trinta e quatro metros) e lado esquerdo 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de uma "Sede", que será utilizada para reuniões religiosas .

# Cachoeiro


Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento a aludida "Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988

  
Roberto Valadao Almeida  
Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

## MESSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade doar uma área de 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferroviários, à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo" .

Segundo seu estatuto, essa sociedade tem por finalidade a "União entre seus membros, instrução bíblica e ensinos, campanha para ajudar discípulos da Comunidade e necessitados de um modo geral", sendo uma Sociedade Civil sem fins lucrativos .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores a-prove, unanimemente, esse Projeto .

Atenciosamente

  
Roberto Valadão Almokdice

Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22.12.88	1708/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria - LP-313a	

PROJETO DE LEI Nº 057/88

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 22/12/1988

(Rubrica do Presidente)

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 19 /

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO À "COMUNIDADE DE ALIANÇA  
CHAMA DO ESPÍRITO SANTO" .

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, no Livro 3-R, Fls. 163, a ser tirada de área maior, medindo 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 34,00 m (trinta e quatro metros) e lado esquerdo 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de uma "Sede", que será utilizada para reuniões religiosas .

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento a aludida "Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988



Roberto Valadao Almokdice  
Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

## MESSAGEM


Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade doar uma área de 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferreiros, à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo" .

Segundo seu estatuto, essa sociedade tem por finalidade a "União entre seus membros, instrução bíblica e ensinos, campanha para ajudar discípulos da Comunidade e necessitados de um modo geral", sendo uma Sociedade Civil sem fins lucrativos .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores aprove, unanimemente, esse Projeto .

Atenciosamente

  
Roberto Valadão Almekdice  
Prefeito Municipal



# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22/12/88	1708/88
SECRETARI	CODIGO
Secretari L.R. 313/cm	

PROJETO DE LEI Nº <sup>214</sup> 057/88

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 22/12/88

~~(Rubrica do Presidente)~~

DOA ÁREA DE TERRENO À "COMUNIDADE DE ALIANÇA CHAMA DO ESPÍRITO SANTO" .

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Comunidade de Aliança Chama do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, no Livro 3-R, Fls. 163, a ser tirada de área maior, medindo 327,75 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 34,00 m (trinta e quatro metros) e lado esquerdo 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de uma "Sede", que será utilizada para reuniões religiosas .

# Cachoeiro


Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento a aludida "Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988

  
Roberto Valadão Almekdice  
Prefeito Municipal